

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



19
RF

LEI Nº 1.424 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/11/1967, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-----

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A DESPENDER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS NOVOS), EM PUBLICAÇÕES NO "JORNAL DE JUNDIAÍ" E NO "DIÁRIO DE JUNDIAÍ", NA EDIÇÃO ESPECIAL COMEMORATIVA DA FUNDAÇÃO DE JUNDIAÍ.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DA VERBA 4.3.130.03-III- DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTZARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Pedro Favano
(PEDRO FAVANO)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE,-----

Rene Ferrari
(RENE FERRARI)
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -